



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº. 083/2020

Pactua a colaboração mútua para abertura de seis leitos de UTI para atendimentos decorrentes da pandemia covid-19 em território aracajuano.

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando a pandemia mundial do "COVID-19";

Considerando que a rede pública de hospitais do Estado da Saúde não possui capacidade instalada suficiente para suprir a eventual demanda por internações decorrentes da COVID-19;

Considerando a decretação de emergência em saúde pública no estado de Sergipe;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo nº 40.567 de 23 de março de 2020, que atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ampliação de leitos de UTI para atender à demanda criada pela pandemia do COVID-19,

Considerando por fim o acordo de vontades e de cooperação mútua entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.

DELIBERA



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

1. **FICA PACTUADO** que a Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju contratará seis leitos de UTI para serem utilizados para atendimentos decorrentes da pandemia covid-19.
2. Esses leitos serão regulados pela Central de Regulação de Urgência e/ou Central de Regulação de Leitos da Secretaria de Estado da Saúde;
3. Para o financiamento desses leitos, a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde (SES/FES) transferirá à Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju/Fundo Municipal de Aracaju (SMSAju/FMSAju) R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) mensais durante três meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos mediante deliberação específica.
4. A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde (SES/FES) compromete-se a realizar os repasses acima citados com pontualidade, respondendo a SES/FES direta e exclusivamente por todos e quaisquer danos e ônus decorrentes da impontualidade e/ou inadimplemento das referidas parcelas, inclusive, mas não somente, os encargos e tributos suportados pelo prestador contratado.
5. Em havendo necessidade, a Secretaria de Estado da Saúde disponibilizará materiais e/ou equipamentos para auxiliar na montagem/equipagem desses leitos.
6. Os recursos transferidos pela SES/FES para a SMSAju/FMSAju eventualmente não utilizados para pagamento desses seis leitos de UTI poderão ser utilizados para abater eventual saldo existente dos demais repasses e/ou débitos da SES/FES para com a SMSAju/FMSAju.

Aracaju, 19 de maio de 2020.

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE

Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE